



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 8.307

De 17 de setembro de 2014

Autógrafo nº 194/14 – Projeto de Lei nº 193/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Cria o adicional de risco para os servidores ocupantes do emprego público de Agente de Arrecadação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de agosto de 2014, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o adicional de risco para os ocupantes do emprego público de Agente de Arrecadação.

**Art. 2º** Terá direito ao recebimento do adicional de risco, a partir da data da promulgação desta lei, o Agente de Arrecadação que efetivamente estiver realizando a cobrança e for responsável pela guarda dos valores arrecadados no Pedágio de Bueno de Andrada.

**Parágrafo único.** O servidor receberá treinamento para realizar os serviços de guarda dos valores arrecadados no Pedágio de Bueno de Andrada.

**Art. 3º** O adicional de risco será fixado no percentual de 30%, que recairá exclusivamente sobre o salário base do servidor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver no exercício do emprego público de Agente de Arrecadação do Pedágio de Bueno de Andrada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**DELORGES MANO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 18/setembro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.444.